

Democracia Plural e Radical Desejabilidade a Perseguir

Célia Maria Rodrigues da Costa Pereira¹

A democracia é algo de incerto e improvável e nunca deve ser tida como garantida. É sempre uma conquista frágil, que precisa ser defendida e aprofundada.

Chantal Mouffe

Resumo

O presente artigo busca retratar a democracia radical e plural a partir da concepção engendrada por Ernesto Laclau e Chantal Mouffe, situando-a no bojo das correntes de democracia não hegemônicas e que assumem compromisso com radicais transformações no ethos social e político historicamente prevaletente nas sociedades capitalistas. Parte-se do entendimento da democracia como categoria política que carrega consigo grande complexidade, face às divergências e controvérsias de que é portadora. A compreensão de que a democracia é um processo sempre em construção, acompanhando a trajetória histórica da humanidade é questão que não pode ser furtada no processo de entendimento da democracia. Retrata o século XX como palco de grandes reflexões, envolvendo inúmeros pensadores de diferentes partes do mundo, em torno da questão da desejabilidade democrática. Situa a relevância que adquire a democracia nos tempos atuais face aos desafios colocados pelas rápidas e profundas transformações que vem se operando nas diferentes esferas da existência humana. Situa como bases fundantes da concepção de democracia radical desenhada por Laclau e Mouffe, a aceitação da pluralidade, a ideia de indeterminação do social, a hegemonia como processo articulatório, ideia de sujeito como agente descentrado, bases que possibilitam pensar um novo imaginário político, um novo projeto radicalmente libertário. A consideração do consenso como algo provisório e do dissenso como exigência da prática democrática, do antagonismo e da ideia de agonismo também se colocam como elementos constitutivos da democracia radical e plural.

Palavras-chave: Democracia radical, Pluralismo, Antagonismo, Agonismo.

Democracia: situando a reflexão

Na qualidade de uma categoria política, a democracia traz consigo uma complexidade que lhe é constitutiva, face à diversidade de abordagens teórico-

¹ Professora Adjunta do Departamento de Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação -DFSFE- do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Membro do Núcleo de Estudos e Pesquisas de Educação em Direitos Humanos, Diversidade e Cidadania – NEPEDH da UFPE e do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB.

conceituais que lhe dão assento, tornando-a um tema contestável e submetido a controvérsias, conforme ratifica a própria trajetória política da humanidade. A história do ocidente evidencia uma contenda sobre suas virtudes e os seus defeitos como um governo do povo.

Uma incursão na história da humanidade permite constatar que, desde a antiguidade grega, a democracia mesmo apresentando sintomas de fragilidade e de dificuldades², permanece como uma reivindicação cada vez mais defendida e, quanto mais ela é alvo de polêmicas discussão em torno de suas características, mais se aspira a sua afirmação.

Nesse aspecto, constata-se a coexistência de correntes teóricas sobre democracia, havendo sempre uma que tende a ser dominante de acordo com a natureza da sociedade, do Estado e do projeto político que lhe dá a direção num determinado momento histórico.

Assim, a complexidade que é inerente à própria natureza da democracia permite a difusão de análises multifacetadas, impossibilitando a existência de um tratamento semelhante, sobretudo quando se observa a sua presença nos discursos que remontam à antiguidade, com Platão e Aristóteles, assumindo grande relevo nos últimos séculos.

Ao longo do século XX, por exemplo, a democracia assumiu lugar de destaque no campo político, tornando-se alvo de disputas travadas em torno de suas concepções, de modo particular, nos momentos pós-guerras mundiais e no período da chamada Guerra Fria³. Vale observar que a primeira metade desse século foi palco de uma profunda crise de democracia⁴. Na segunda metade, sobretudo ao longo dos últimos vinte anos, a democracia como um valor universal passou a ser defendida, em larga escala, sobretudo no

2 De acordo com Rousseau, “a democracia é um sistema onde os cidadãos são executores de leis que eles mesmos fizeram, e, por esse motivo, seria um sistema próprio apenas para os deuses”. (Rousseau, Livro III, cap. 4).

3 Após a segunda guerra mundial o mundo ficou dividido ao meio entre capitalistas e socialistas gerando com isso grande conflito político-ideológico entre USA e a União Soviética.

4 Sobretudo durante o período, na Europa, do nazifacismo.

ocidente, ocupando, na atualidade, um significativo espaço discursivo, estando presente nos diversos projetos políticos.

Observa-se que o pensamento político e sociológico que demarcaram o século passado sobretudo, na sua primeira metade, se viram entre duas diferentes linhas de reflexão quanto à questão da democracia, envolvendo inúmeros teóricos⁵ de diferentes partes do mundo, em torno da questão da desejabilidade democrática.

Contudo, tomando-se as análises de Schumpeter,

se por um lado, tal debate foi resolvido em favor da desejabilidade da democracia como forma de governo, por outro, a proposta que se tornou hegemônica ao final das duas guerras mundiais implicou em uma restrição das formas de participação e soberania ampliadas em favor de um consenso em torno de um procedimento eleitoral para a formação de governos (SANTOS, 2002, p. 40).

Nos tempos atuais o debate sobre a democracia vem assumindo proporções consideráveis face aos desafios impostos pelas rápidas e profundas transformações que vêm se operando, em escala mundial, nos diversos campos da atividade humana – na economia, na cultura, na política -, colocando para as Ciências Sociais a tarefa de fornecer elementos que permitam reinterpretá-la, atualizá-la e adequá-la às exigências da contemporaneidade.

Essa necessidade de revisitar a democracia, tarefa que tem ocupado importantes teóricos da atualidade se justifica também pela perda de centralidade nas contradições de classe, questão que alimentou, nos últimos séculos, as reflexões em torno do papel do Estado e das suas formas de articulação com a sociedade civil.

É interessante frisar que, nos tempos mais recentes, tanto acadêmicos como a própria classe política têm se preocupado em investigar as qualidades e os limites da democracia enquanto regime de governo. Hoje, chega-se a

⁵ Dentre os vários pensadores podemos citar Weber (1919), Schmitt (1926), Kelsen (1929), Micheleles (1949), Schumpeter (1942). R. Dahl (1956), G. Sartori, etc.

tomar a democracia enquanto um valor universal, conforme explicita Carlos Nelson Coutinho⁶, no entanto, as grandes questões que são colocadas por Welfort: *Por Que Democracia?* (1984) E *Qual Democracia?* ratificam a complexidade e amplitude da tematização em torno desta categoria política.

Dentre os pensadores que buscaram novos rumos para o entendimento da democracia na perspectiva não-hegemônica merece destaque as contribuições de teóricos contemporâneos, a exemplo de Claude Lefort, de Habermas, de Boaventura de Sousa Santos, que vêm se debruçando nessa temática, concedendo relevo à sociedade civil, à pluralidade do social e ao resgate da dimensão política.

Dentre esses teóricos busca-se, aqui, ressaltar as contribuições de Ernesto Laclau e Chantal Mouffe com sua concepção de democracia radical e plural, tomando por base seus pressupostos basilares.

Democracia radical e plural: suas bases teórico-conceituais

Ernesto Laclau e Chantal Mouffe desenham a sua concepção de democracia radical a partir da aceitação da pluralidade e da ideia de indeterminação do social, bases que possibilitam pensar um novo imaginário político, um novo projeto radicalmente libertário, conforme pressupõe a própria adjetivação que lhe dá assento, sendo, por isso mesmo, muito mais ousado do que as propostas vislumbradas pela esquerda clássica.

A concepção de democracia radical e plural apresenta visíveis diferenças de outras vertentes das correntes democráticas, a exemplo dos pensadores marxistas, como Gramsci e Togliatti, que preconizam, de modo geral, a atuação das classes trabalhadoras na luta pela democracia e a presença de um Estado como locus de exercício do poder, combinando a socialização da participação política com a socialização do poder.

⁶ C. Nelson Coutinho desenvolve clássico texto, em 1984, intitulado “democracia como valor universal” baseado em importante discurso proferido, em 1977, pelo então presidente do PCI Enrico Berlinguer.

Ao se deterem na análise da trajetória do projeto iluminista, Laclau e Mouffe apontam a necessidade de superação da perspectiva essencialista que vem, historicamente, inspirando as concepções de mundo, inclusive as formas do fazer político, tecendo críticas contundentes ao racionalismo e ao subjetivismo, concepções que têm embasado as análises da realidade, em suas múltiplas dimensões, comungando, neste aspecto, com as correntes do pensamento pós-moderno.

Nessa discussão, tais pensadores consideram necessário diferenciar subordinação, opressão e dominação, com a clareza de que relações de subordinação podem se transformar em relações de opressão, cedendo lugar à emergência de antagonismos que só poderão emergir à proporção em que o “caráter diferencial positivo da posição de sujeito subordinada é subvertido”, (LACLAU & MOUFFE, 1985, p.49).

Laclau e Mouffe partem da tese de que

foi somente a partir do momento em que o discurso democrático se dispôs a articular as diferentes formas de resistência à subordinação, que surgiram as condições que permitiram a luta contra diferentes tipos de desigualdade (idem).

Para tanto, afirmam que o “o princípio democrático da liberdade e da igualdade teve, primeiro, que se impor como nova matriz do imaginário social; ou, em nossa terminologia, constituir um ponto nodal fundamental na construção do político”, fato que se deu há cerca de duzentos anos, no Ocidente, em que “a lógica da equivalência foi transformada no momento fundamental da produção do social” (ibdem).

Analisando o percurso histórico da revolução democrática, Laclau e Mouffe encontram a sua origem na revolução francesa⁷, pois foi neste momento que se deu uma verdadeira descontinuidade, gerando-se uma nova cultura democrática.

7 Principalmente no período do Jacobinismo com Danton e Robespierre à frente do governo provisório francês. Esse momento radical se caracteriza pelo novo, com o povo, através da assembléia discutia as questões de estado. A democracia que se viveu nesse curto período da revolução francesa teve grande inspiração em Rousseau.

Nesse particular, comungam com François Furet reafirmando que

a revolução francesa não é uma transição, é uma origem, e o fantasma de uma origem. O que é singular nela é o que constitui seu interesse histórico, e, mais ainda, é este elemento singular que nela se tornou universal: a primeira experiência de democracia, ideia que é reforçada por Hannah Arendt, quando diz que foi a Revolução Francesa e não a Americana que incendiou o mundo, porque foi a primeira a se fundar unicamente na legitimidade do povo (1978, p.50).

Para eles, as mudanças provocadas pela Declaração dos Direitos do Homem engendraram as condições discursivas que “permitiram propor as diferentes desigualdades como ilegítimas e antinaturais, tornando-as equivalentes como formas de opressão” (p.51), evidenciando o potencial subversivo do discurso democrático na medida em que fomentou diferentes formas de enfrentamento da subordinação. Admitem que as formas de resistência às relações de subordinação possuem um caráter polissêmico que o torna dependente de uma articulação hegemônica.

As reflexões tecidas por esses teóricos conduzem à constatação de que o surgimento de novos antagonismos e de novos sujeitos políticos, sobretudo a partir das últimas décadas do século XX, têm se traduzido em espaços de expansão e generalização da revolução democrática. Isso permite visualizar o problema da fragmentação dos chamados sujeitos unitários das lutas sociais, “com que o marxismo se viu confrontado na esteira de sua primeira crise, ao final do século passado”⁸ (p. 57).

Seguindo essa linha de raciocínio, tais pensadores advertem que

a renúncia à categoria do sujeito, como entidade unitária, transparente e suturada, abre caminho para o reconhecimento da especificidade dos antagonismos constituídos na base de diferentes posições de sujeito e, logo, para a possibilidade de

⁸ Essa crise começa a se materializar a partir do momento em que representante dos trabalhadores começam a ter assento nos parlamentos através da democracia liberal-burguesa. Acreditavam eles que seria possível fazer transformações radicais na sociedade capitalista via parlamento.

aprofundamento de uma concepção pluralista e democrática.
(idem).

Foi a partir da compreensão de que o sujeito se acha envolvido em múltiplas posições que se encontra um fio condutor para a configuração da democracia radical e plural, ao rejeitar, portanto, a ideia de que as posições do sujeito se acham presas a um princípio fundante “positivo e unitário”. Tal negação permite admitir o pluralismo como algo radical, visto que o mesmo

só é radical na medida em que cada termo desta pluralidade de identidades encontra em si próprio o princípio de sua validade, sem que este tenha que ser buscado num fundamento positivo, transcendente ou subjacente (...) este pluralismo radical é democrático na medida em que a auto-construtividade de cada um de seus termos é o resultado dos deslocamentos do imaginário igualitário (p. 58).

Radicalizar, portanto, o pluralismo constitui uma forma de aprofundar o processo de revolução democrática, à proporção em que for capaz de eliminar práticas racionalistas, individualistas, rompendo também com o universalismo - o discurso do universal -, possibilitando espaços para a articulação de diferentes expressões de lutas democráticas.

Ao se referir ao indivíduo, Mouffe (1993) diz que é preciso entendê-lo não como uma mônada, um ser livre que precede a própria sociedade, existindo independente dela, mas como

uma posição constituída por um conjunto de posições de sujeito, inscrita numa multiplicidade de relações sociais, membro de muitas comunidades e participante numa pluralidade de formas de identificação coletivas (p. 113).

Essas afirmativas possibilitam o entendimento de que a democracia radical e plural se traduz num processo de luta em prol da conquista da maior autonomização de esferas de luta e da ampliação de espaços políticos,

assumindo como base fundante a equivalência igualitária. Isso pressupõe desconsiderar a classe trabalhadora como uma categoria universal, ao mesmo tempo em que põe em evidência a pluralidade de antagonismos.

A pluralidade de relações sociais não deve ser atribuída à existência de uma única classe, assim como não se pode dizer que todas as reivindicações e lutas dos trabalhadores se reduzem a um único antagonismo, aquele que se situa nas relações econômicas, pois há uma diversidade de antagonismos que se encontram presentes em outras esferas da existência social.

Laclau e Mouffe (1985) advertem que

todas as lutas, sejam elas dos trabalhadores ou de outros sujeitos políticos, entregues a si mesmas, têm um caráter parcial, e podem ser articuladas a discursos muito diferentes. É esta articulação que lhes confere seu caráter, não o lugar de onde elas procedem. Não há, portanto, sujeito algum, (...) necessidade alguma, que seja absolutamente radicais e irrecuperáveis pela ordem dominante e que constitua um ponto de partida absolutamente seguro para uma transformação total (p.59).

Na perspectiva da democracia radical torna-se imprescindível a construção de um novo sistema equivalencial na luta contra a opressão. Laclau e Mouffe dizem que “a tarefa da esquerda não pode ser renunciar à ideologia liberal-democrática, mas, ao contrário, aprofundá-la e expandi-la na direção de uma democracia radical e plural” (p.64).

No entanto, conforme explicitado anteriormente é difícil superar o essencialismo e a certeza de que o social é suturado, pois tem prevalecido “um fixismo essencialista” ou ainda “um apriorismo”, que tem impedido a visibilidade da constituição de diferentes práticas articulatórias, da radicalização de múltiplas expressões de lutas democráticas.

Assim, a democracia radical se firma na pluralidade, na abertura, na visão de sujeito como um agente descentrado, condições imprescindíveis para atuar na direção de uma radical transformação.

É no conceito de “guerra de posição” de Gramsci que os autores mencionados foram encontrar os elementos que lhe permitem conferir uma nova dimensão à ideia de revolução. Para eles, o caráter processual constitui

fator decisivo a uma transformação radical, tornando-se, contudo, necessário ampliar os espaços políticos, bem como impedir a concentração do ato revolucionário num único ponto.

Desse modo,

todo projeto de Democracia Radical implica numa dimensão socialista, pois, é necessário por fim às relações capitalistas de produção, questão na raiz de inúmeras relações de subordinação; mas o socialismo é um dos componentes de um projeto de democracia radical, e não vice-versa, (p. 66).

Rompendo com a ideia de uma sociedade suturada, a democracia radical se defronta com três questões a serem enfrentadas:

- “Como determinar as superfícies de emergência e as formas de articulação dos antagonismos que um projeto de Democracia Radical deveria abarcar”?
- “Em que medida o pluralismo próprio a uma Democracia Radical, compatível com os efeitos de equivalência que, são característicos de toda articulação hegemônica”?
- “Em que medida a lógica implícita nos deslocamentos do imaginário democrático é suficiente para definir um projeto hegemônico”? (p. 67).

A análise de tais questões conduz ao entendimento de que qualquer superfície é passível de ser subvertida pelos resultados produzidos por outras superfícies, havendo um permanente deslocamento das lógicas sociais de algumas esferas para outras. Aqui, vale considerar

que uma luta democrática pode autonomizar um certo espaço em cujo interior ela se desenvolve e produzir efeitos de equivalência com outras lutas num espaço político diferente. É a esta pluralidade do social que se liga o projeto de democracia radical, e a sua possibilidade emana diretamente do caráter descentrado dos agentes sociais, da pluralidade discursiva que os constitui em sujeitos, e dos deslocamentos que têm lugar no interior dessa pluralidade, (p. 67).

Na construção da democracia radical as relações sociais são politizadas, promovendo a distinção entre público e privado, “não em termos da colonização do privado pelo público unificado, mas em termos de uma proliferação de espaços políticos radicalmente novos e diferentes”, (p. 68). Isso supõe o reconhecimento de uma pluralidade de sujeitos e a construção de identidades coletivas, fortalecendo-se as lutas democráticas específicas, mediante a “expansão de cadeias de equivalência que se estendam a outras lutas” (idem).

A equivalência nunca será total, ela possui uma precariedade que lhe é constitutiva, decorrente da própria desigualdade do social. Isso leva à conclusão de que a equivalência está sempre articulada à lógica da autonomia, sendo por ela “complementada/limitada”, daí porque “a demanda por igualdade não é suficiente, mas precisa ser contrabalançada pela demanda da liberdade” (p. 69), sabendo-se que a liberdade constitui elemento integrante do próprio projeto democracia radical.

Um projeto que concebe uma sociedade democrática como aquela que possui “uma esfera pública vibrante, onde muitas visões conflitantes podem se expressar e onde há possibilidade de escolha entre projetos alternativos legítimos” (MOUFFE, 2003, p. 4).

Ao analisar a hegemonia do neoliberalismo na atualidade, Mouffe constata a substituição da política pela ética e pela moralidade, reforçando-se a ideia de consenso. A inexistência de uma esfera pública democrática que permita a confrontação agonística tem concorrido para que a organização da co-existência humana e das relações sociais sejam reguladas pelo poder judiciário. É a lei regulando os conflitos, quando a especificidade da democracia deve se firmar no reconhecimento e na busca de legitimidade do conflito, recusando-se a sua eliminação pela via do autoritarismo imposto.

Daí a urgente necessidade de se proceder ao restabelecimento da centralidade da política, apresentando-se alternativas ao neoliberalismo. Ao tratar das questões relativas à globalização, Mouffe observa que ao se concebê-la como um resultado da revolução científico-tecnológica, está-se

retirando dela a dimensão política. Pois, conforme Gorz (1997) argumenta, a globalização deveria ser vista como um movimento do capitalismo, traduzindo uma resposta política à crise de governabilidade instalada na década de setenta, conduzindo ao que ele chamou de divórcio entre o espaço da política e o espaço da economia.

Acatando a abordagem de Gorz, Mouffe concorda com ele quanto à possibilidade de se criar uma contra-estratégia capaz de se opor ao poder do capitalismo transnacionalizado mediante um projeto político diferente, possível de enfrentar o neoliberalismo, pela revitalização da esfera pública segundo o modelo de democracia agonística. “O que se apela hoje é para alguma forma de política **pós-social democrática**, (p. 8) um tipo de movimento que está por trás da lógica de muitas políticas definidas pela **terceira via**” (idem).

Referindo-se ao discurso político da referida terceira via, Mouffe ressalta que este assumiu a pretensão de transpor a lógica inconciliável que “para além da esquerda e da direita, formaria um consenso de centro, que a autora chama de um mundo unidimensional e no qual não haveria possibilidades de mudança na relação de poder então estabelecida” (Pinto, 2005). Essa análise ratifica a crítica feita por Mouffe à democracia deliberativa que traduz uma pretensão racionalista de consenso, não permitindo captar a especificidade do político, ou seja, a sua natureza de incompletude.⁹

Nesse sentido, o discurso consensual coloca a discussão da democracia fora da arena política, situando-a na sociedade civil sem antagonismos. Ora, as relações de poder são constitutivas do político e a democracia não pode ser vista a partir de um consenso que desconheça as relações de poder. Nesse aspecto, “a principal questão da política democrática torna-se, então, não como eliminar o poder, mas como constituir formas de poder que sejam compatíveis com valores democráticos” (MOUFFE, 2003, p. 04).

9 As críticas feitas por Mouffe aos teóricos da deliberação referem-se ao fato de suas concepções apontarem para a negação do poder como constitutivo das relações sociais, estando fora dos pactos e dos projetos democráticos, promovendo o que se poderia chamar de despolitização da democracia.

Conforme Mouffe, não se pode conceber uma sociedade democrática como sendo perfeitamente harmônica, transparente, capaz de ter concretizado o seu sonho, haja vista a impossibilidade de uma emancipação total, da não erradicação do poder e do antagonismo, pois a “objetividade social é constituída através de atos de poder” (...) e o ponto de convergência entre objetividade e poder é precisamente o que designamos de hegemonia”, (p. 5).

Ao trabalhar com a noção de objetividade como uma construção discursiva, Mouffe enfatiza a natureza política de sua efetivação, destacando a ação excludente que lhe é constitutiva, ou seja, o outside. Ela diz: “é porque todo objeto tem inscrito em seu cerne alguma coisa outra que não ele próprio e isso está dado como resultado, tudo é construído como diferença, daí que seu ser não pode ser concebido como pura presença ou objetividade desde que o outside constitutivo está presente dentro de um inside sempre como uma possibilidade real, toda identidade torna-se puramente contingente” (p. 6).¹⁰

O consenso é sempre temporário, resultante de um processo de hegemonia provisória, de uma estabilização de poder que, de alguma forma produz exclusão, concepção que permite pensar de forma diferente a natureza da esfera pública democrática. Assim, a possibilidade de se obter um consenso completo, obtido pela argumentação, conforme apregoa Richard Rorty, constitui uma ameaça à democracia radical, à proporção em que pode gerar espaços de inibição de dissensos, desconsiderando a geração de processos de exclusão no estabelecimento de consensos.

Para Mouffe (p. 6) é preciso formular um “modelo agonístico de democracia”, distinguindo dois tipos de relações políticas: a de antagonismo que se dá entre inimigos a serem destruídos, e a de agonismo que se efetiva entre adversários, portadores, portanto, de ideias diferentes, um inimigo que

10 “A tese de Mouffe permite ver a presença do antagonismo daquele que não deixa o outro se completar. Esta é uma questão fundamental na compreensão da construção do espaço político ao mesmo tempo que permite o espaço se realizar, se não houvesse o outside não haveria inside e o que permite a realização completa, o fechamento, pela sua própria presença.” (PINTO, 2005).

tem em comum “a adesão partilhada aos princípios ético-políticos da democracia”.

Com base nessa distinção Mouffe propõe a prática do pluralismo agonístico, afirmando que a

a tarefa primária da política democrática não é eliminar as paixões nem relegá-las à esfera privada para tornar possível o consenso racional, mas para mobilizar aquelas paixões em direção à promoção do desígnio democrático. Longe de por em perigo a democracia, a confrontação agonística é a sua condição de existência (idem)..

O dissenso constitui exigência de uma democracia pluralista e o consenso de que ela necessita é aquele que se dá em torno de seus princípios ético-políticos constitutivos.

Mouffe traz para o debate democrático as contribuições de Wintgusten, salientando que o mesmo foi capaz de estabelecer uma ruptura com o universalismo e com uma visão homogeneizante que integram a teoria política desde Hobbes, dizendo que este pensador nos permitiu ver que

não existe um único que seja o melhor, um caminho mais racional de obedecer as regras do jogo democrático. Isto é, precisamente, o reconhecimento do constitutivo da democracia pluralista (p. 7).

Na verdade, os trabalhos de Mouffe recolocam, no bojo da reflexão política, questões de considerável relevância como o universalismo, a centralidade na sociedade civil, os novos espaços públicos, relação entre sociedade civil e Estado, contribuindo para o repensar da noção de democracia não como algo que possa ser explicado do ponto de vista ético e moral, mas como resultante de embates políticos, permitindo se pensar numa democracia que ela denomina de agonística.

O dissenso constitui exigência de uma democracia pluralista e o consenso de que ela necessita é aquele que se dá em torno de seus princípios ético-políticos constitutivos.

Assim, uma democracia agonística, conforme pensada por Mouffe, pressupõe a compreensão de suas fronteiras e das formas de exclusão por

elas encetadas, conferindo à diferença a possibilidade de viabilização da unidade e da totalidade, ao mesmo tempo em que evidencia os seus limites essenciais, pois qualquer objetividade social é, em última instância, política e isso tem que mostrar os traços de exclusão que governam a sua constituição .

Nesse sentido, a aceitação do pluralismo agonístico deve partir da aceitação da

multiplicidade de cada um e das posições contraditórias a que esta multiplicidade subjaz. Sua aceitação do outro não consiste meramente em tolerar as diferenças, mas em celebrá-las positivamente porque admite que, sem alteridade e o outro nenhuma identidade poderia se firmar (p. 7).

Assim definido, o pluralismo agonístico se fundamenta na diversidade e no dissenso, aspectos que devem ser valorizados no estabelecimento de uma esfera pública democrática.

Por outro lado, a democracia radical coloca em debate a questão dos direitos, negando, de princípio, qualquer visão dicotomizada entre indivíduo e sociedade, recolocando os direitos que devem ser vistos no contexto das relações sociais, pois são estas que determinam as diferentes posições do sujeito. Significa dizer que para a democracia radical os direitos ditos individuais não podem ser tratados independentemente, mas a partir da consideração de outros sujeitos que participam na mesma relação social.

Daí a diferença quanto à noção de direitos democráticos, pois exigem a presença de outros sujeitos, efetivando-se de forma coletiva e para além dos espaços tradicionais da cidadania. Ressalte-se que a própria cidadania precisa também ser entendida numa perspectiva agonística, pois não há uma única concepção de cidadania a ser aceita por todos.

Negando as teses dos direitos liberais, Mouffe chama a atenção para o fato de que a desconsideração do que vem a ser povo da ideia de espaço, local de efetivação da democracia – espaço da política, do partido, do projeto -, tem conduzido ao surgimento do que ela

denomina de mundo propriedade do cidadão peregrino”, um cidadão “que teria perdido, de fato, a possibilidade de exercer

seus direitos democráticos de fazedor de lei, eles seriam deixados, na melhor das hipóteses, com seus direitos liberais de apelar para as cortes transnacionais, para defender seus direitos individuais, quando estes fossem violados, Muito provavelmente, tal democracia cosmopolita, se ela tiver de ser realizada, não será mais do que um nome vazio, disfarçando um real desaparecimento das formas democráticas de governo, editando o triunfo da forma liberal da racionalidade governamental (idem).

Laclau e Mouffe fazem alusão a Claude Lefort (1981) que, ao tratar da revolução democrática, a configuram a partir de uma mutabilidade no nível simbólico, implicando numa “nova forma de instituição do social” (p.7 1). Segundo Lefort, a sociedade democrática coloca o espaço do poder como lugar vazio, não estando ligada a uma referência transcendental, acontecendo “uma cisão entre as instâncias do poder, do saber e da lei, e seus fundamentos não estão mais assegurados” (idem).

Para ele, a democracia inaugura a experiência de uma sociedade que não pode ser apreendida ou controlada, na qual o povo ser proclamado soberano, mas na qual sua identidade jamais estar definitivamente dada, mas permanece latente (p. 173).

Uma questão que merece ser destacada, com base nas contribuições de Laclau e Mouffe e nas análises de Lefort, é a necessidade de unificação de determinados espaços políticos, mediante processos de articulações hegemônicas, face à inexistência de fundamentos seguros e de um centro capaz de promover a vinculação da lei, do poder e do saber. Articulações que assumem sempre o caráter parcial, estando sujeitas a contestações.

Assim, a democracia radical preconizada por Laclau e Mouffe deve ser compreendida como deslocamento equivalencial do imaginário igualitário a partir da necessidade de anulação da subordinação e das desigualdades. Implica, sobretudo, considerar a questão da hegemonia como forma de produção do social, que segundo Buriti (1994), “estará sempre aberta ao antagonismo e ao deslocamento resultante do processo propriamente político de sua constituição”, (p. 145).

A hegemonia, na medida em que se espraia por espaços sociais os mais diversos, se coloca como uma condição de materialização da democracia radical, denegando a possibilidade de um centro unificante quer seja este

o Estado, a sociedade civil, a classe, o partido, detentor do sentido da história ou de algum privilégio ontológico”. Não implica, contudo, negar a categoria centro, e sim desincorporá-la, no sentido lefortiano do termo, desvinculá-la de um referente único, (idem).

Buriti, ao trabalhar a questão da hegemonia, parte da compreensão do social como uma construção política, afirmando que com Lefort e Laclau o político constitui a origem de qualquer

arranjo histórico”, sendo, por conseguinte, espaço da “ambiguidade, da contingência, do poder, da heterogeneidade”, com a clareza de que não se pode “escapar à luta para fincar pontos de referência, marcas, limites”, assim como não se pode desprezar a “experiência do transbordamento das margens do social”. Afirma ainda que “essa experiência dupla de contenção/transbordamento é a característica de uma forma de produção social que chamamos democrática, (p. 152-153).

Com efeito, a democracia, considerada como um modo de organização social encontra na participação, na igualdade e na liberdade os seus significantes, que se acham em disputa, inclusive as regras do jogo. Nesse processo é preciso considerar a co-existência de projetos diferentes, de aspirações as mais diversas, o que leva ao entendimento da democracia como significante flutuante vazio, na acepção de Žižek (1991, p.87-100), suscetível a constantes expressões de preenchimento, de busca permanente de construções hegemônicas.

Na concepção de democracia radical e plural, não se vislumbra uma sociedade plenamente democrática, mas um contínuo processo de democratização que poderá se alastrar pelos mais diversos espaços do social, podendo contribuir, inclusive, para a realização dos anseios do socialismo.

Desse modo, a construção de uma “ordem mundial multipolar” representa para Mouffe uma necessidade urgente, o estabelecimento de uma

ordem mundial pluralista que permita a coexistência de unidades regionais capazes de exibir suas diversidades culturais.

Essa concepção de democracia radical apresenta visíveis diferenças em relação a outras vertentes das correntes democráticas, cabendo visualizar a democracia como um significante vazio que pode ser preenchido por um determinado discurso, resultante da fixação de sentidos ou de pontos nodais, num determinado momento histórico-conjuntural.

Breves considerações

A concepção da democracia radical se coloca como alternativa viável à instalação de uma contracultura democrática, colocando-se no espectro das concepções não hegemônicas, apresentando-se como uma proposta capaz de introduzir transformações radicais na cultura política prevalecente ao longo da história, sobretudo, sobretudo na América Latina, marcada por fortes ranços de práticas autoritárias e opressoras que tem impedido o avanço da participação, de processos democratizantes no todo societário. Ela se apresenta, portanto, como possibilidade de instalação de um novo ethos político e social, de caráter radicalmente transformador.

A centralidade na ideia de contingência, a negação da objetividade tanto do homem como do universal constituem alguns dos elementos que aproximam a concepção de democracia radical com o pensamento pós-moderno. Estabelecer a ruptura com o racionalismo, com o individualismo e com os ideais de universalidade, presentes nas concepções liberais burguesas de democracia é tarefa a que se propõe a democracia radical, advogando o pluralismo como elemento que lhe é constitutivo.

Nesse modo de conceber a democracia é importante entender a posição que nela ocupam os significados que estão sempre em processo de disputa pelos diferentes sujeitos sociais e políticos, permitindo a construção de novos significantes, da fixação de novos pontos nodais.

Questão que se coloca como de fundamental relevância na democracia radical é o fato de ela não conviver com a exclusão, pois esta se coloca como sua negação, ideia que contempla seu caráter extremamente revolucionário.

As palavras de Mouffe (1998, p. 87) fecham muito bem as ideias até aqui colocadas:

O nosso entendimento de uma democracia radical postula a impossibilidade de uma realização final da democracia. Afirma que a tensão irresolúvel entre os princípios da igualdade e da liberdade é a verdadeira condição para a preservação da indeterminação e da indecidibilidade que são os elementos constitutivos da democracia moderna. Isso constitui, mais ainda, a garantia principal contra qualquer tentativa de realizar um fechamento final (final closure); pois isso resultaria na eliminação do político e numa negação da democracia.

Referências bibliográficas

BURITY, Joanildo. Transbordamento do social e hegemonia: qual o jogo da democracia?", *In*: SANTOS, Reinaldo Cunha, COSTA, Luiz Flávio. (Orgs). **Contemporaneidade e Política**. Rio de Janeiro: Sociedade do Livro e Instituto Astrogildo Pereira, 1994.

COUTINHO, Carlos Nelson. **A democracia como valor universal e outros ensaios**. 2ª ed. R. Janeiro: Salamandra, 1984.

FURET, François. **Penser la révolution française**. Paris: Gallimard, Coleção Bibliotheque des histoires, 1978.

GORZ, André. **Misère du present, richesse du possible**, 1997.

LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal. **Sujeito da política, política do sujeito**. In: *Política Hoje*, 4, 7(4): 9-28., 1997.

_____. **Nuevas reflexiones sobre la revolución de nuestro tiempo**. Buenos Aires: Nueva Visión, 1993

_____. **Hegemony & socialist strategy: towards a radical democratic politics**. London and New York: Verso, 1985.

GORZ, André. **Misere du present, rechesse du possible**. Galilée, 1997.

LEFORT, Claude. **Democracy and political Theory**. Oxford, 1988.

_____. **A invenção democrática: os limites do totalitarismo**. S. Paulo: Ed. Brasiliense S. A., 1987.

MOUFFE, Chantal. Democracia, cidadania e a questão do pluralismo. *Política e Sociedade: Revista de Sociologia Política*. Universidade Federal de Santa Catarina, v.1 n.3, Florianópolis 2003.

_____. **Democratic Paradox**. London: Verso, 2000.

_____. **Desconstrucción y pragmatismo**. Buenos Aires, Paidós. 1998.

_____. **Dimensions of radical democracy: pluralism, citizenship, community**. London: Routledge, 1998.

_____. **O regresso do político**. Lisboa, Gradiva. 1996.

_____. Por um modelo Agonístico de Democracia. **Revista de Sociologia e Política**, Vol.25, p. 11-23, nov. 2005.

PINTO, Celi Regina. **Democracia como significante vazio**. Porto alegre, texto mimeo. 2004.

_____. **Análise do livro: Paradoxos da democracia- Chantal Mouffe**. Porto Alegre, texto mimeo, 2005.

_____. **A despolitização da democracia e os deslocamentos dos seus espaços enunciativos**. Seminário Internacional: Inclusão social e as perspectivas pós-estruturalistas de análise social, Recife, Verso, 2006.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democratizar a democracia**: os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2002.

SCHUMPETER, J.A. **Capitalism, socialism, and democracy**. Nova York, London: Harper & Brothers, 1942.

WEFFORT, Francisco C. **Qual democracia?** São Paulo: Brasiliense, 1992.

_____. **Por que democracia?** 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

ZIZEK, Slavoj. Mais Allá del discurso. In: Ernest Laclau (org.). **Nuevas reflexiones sobre a revolución de nuestro tiempo**. Buenos Aires: Nueva Visión, 1993.

Como citar este artigo:

PEREIRA, Celia Maria Rodrigues da Costa. Democracia radical e plural: desejabilidade a perseguir. *Fronteiras da Educação* [online], Recife, v. 1, n. 2, 2012. Disponível em: <<http://www.frenteirasdaeducacao.org/index.php/fronteiras/article/view/10>>. ISSN 2237-9703.